



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CEDI - P. I. B.
DATA 15/08/91
COD. 0800005

MEMO Nº **015** /COORD.GE/84

Em 12 JUN 1984

Do: Coordenador do GT Dec. 88.118/83

Ao: Srs. Membros do GT - Port. Int. 002/83

Assunto: AI TABA-LASCADA/RR

REF: Proc. FUNAI/BSB/0915/81

Submeto à apreciação de Vv.Sas. tendo em vista o GT mencionado no parágrafo 3º do Dec. nº 88.118/83, os dados referentes a AI TABA-LASCADA, situada no município de Boa Vista-RR, proposta pela FUNAI, para os grupos indígenas UAPIXANA e MACUXI.

I. CONSENSO HISTÓRICO

O território de Roraima foi originalmente ocupado por grupos indígenas Karib e Aruak.

Os grupos da família linguística Karib habitavam a parte setentrional do atual território de Roraima. Seu território abrangia desde a ponta sul da península da Flórida, sobre as Antilhas, a Guiana, a Venezuela, até o nordeste de Roraima e norte do Amazonas.

O grupo mais numeroso, dentre os Karib, em território brasileiro, é o Macuxi.

Os grupos Aruak habitavam imemorialmente parte da Guiana e Suriname, centro do território de Roraima, oeste do Amazonas e parte do Acre. Atualmente o grupo Aruak de maior expressão, em Roraima, é o Uapixana (ou Wapixana).

Em fins do século XVIII iniciou-se nessa região a criação extensiva de gado acarretando graves alterações entre as populações

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

MEIO Nº 015 /COORD.GT/84

geras que tiveram suas terras invadidas, rareando a caça e extinguindo a coleta de frutos, ao serem implantados os pastos, em substituição à floresta. A consequência maior desse processo foi um rápido decréscimo populacional, em decorrência de lutas e epidemias, seguido da dispersão das tribos pelas fazendas, como recurso à sobrevivência.

Os registros históricos sobre as populações indígenas em questão, datam de fins do século passado a partir dos relatos de Carl Friech Phil Von Martius - 1863; Francisco Bernardino de Souza - 1834 ; Richar Ihomburgk - 1840; Henri Coudrean - 1887 e Karl Ferdinand Appim - 1859 (ver mapa etno-histórico do Brasil e região adjacente de Curt Nimu enaju - adaptado/DDF - 1944).

Tais notícias registram já as populações Karib e Aruak dispersas e sem um domínio territorial definido, decorrência da ocupação branca.

A área em questão foi ocupada imemorialmente pelo grupo Wapixana, o que vem comprovado através de relatório antropológico, constante do Proc. 0916/81. Os Makuxí que aí habitam são provenientes de malocas extintas, de fazendas das proximidades onde trabalhavam como vaqueiros ou de uniões com Uapixana, através de casamentos.

II. ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI PARA DEMARCAÇÃO

A atual proposta de demarcação da área indígena, para os grupos indígenas Uapixana e Makuxi de Taba-Lascada é fruto do GT ins^{tituído} pela Portaria nº 950/E de 28.05.81.

A área eleita consiste em 7.000 ha de terras, com perímetro de 43 Km:

A população indígena da área, em 1981, era de 166 pessoas.

Essa área foi declarada como de POSSE PERMANENTE dos grupos Uapixana e Makuxi pela Portaria nº 1223 de 21.05.82.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CONT. DO MEMO 015/COORD.GT/84

III. SITUAÇÃO ATUAL

O Grupo de Trabalho, instituído por técnicos da FUNAI, INCRA e Secretaria de Agricultura do Território Federal de Roraima, instituído pela Port. nº 1533/E/83, com a finalidade de proceder o levantamento fundiário e avaliação de benfeitorias de ocupantes não-índios, apresentou o trabalho pertinente.

Os Laudos de Vistoria e Avaliação indicam, em novembro de 1983, a presença de 04 (quatro) ocupantes, que implantaram benfeitorias avaliadas em Cr\$ 68.280.697,00 (sessenta e oito milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros), dos quais Cr\$... 26.012.356,00 (vinte e dois milhões, doze mil e trezentos e cinquenta e seis cruzeiros) após a edição da Portaria nº 1223/E/82 que declara como terra indígena a área TABA-LASCADA, portanto caracterizada como de má fé.

A relação abaixo indica os nomes dos ocupantes, prazo de implantação e valores das benfeitorias, donde se conclue que o valor das benfeitorias, implantadas de boa-fé é de Cr\$ 42.268.341,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e um cruzeiros).

NOMES	VALOR	VALOR
	0 a 24 MESES	ACIMA DE 24 MESES
VALMIR PEREIRA DE MELO	23.010.784,00	15.974.134,00
FLÁVIO E. KLUSENER	807.652,00	-
JOÃO GUALBERTO SALES	1.000.000,00	16.846.428,00
ANTONIO B. DE MEDEIROS	<u>1.193.920,00</u>	<u>9.417.779,00</u>
	26.012.356,00	42.268.341,00

TOTAL GERAL: Cr\$ 68.280.697,00

O número aproximado de índios que habita a área é de 166 (cento e sessenta e seis).

Atenciosamente,


JURANDY MÁRCOS DA FONSECA
Coordenador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente

4

OFÍCIO Nº 635/PRES/DPI

Brasília, 29-06-84

Do.: Sr. Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Ao.: Dr. REGUSIO CESAR DE SÁ DA ROCHA MAIA

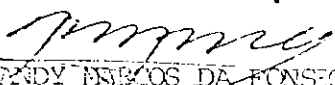
DD. Secretário Geral do MINTER

ASS: Área Indígena TABA-LASCADA

Tenho a honra de passar as mãos de V.Sa. o parecer nº 019/84, pertinente a ÁREA INDÍGENA TABA-LASCADA, assinados pelos membros do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1.983, previsto no Decreto nº 88.113, de 23 de fevereiro de 1.983.

Acompanham o parecer, minuta da Exposição de Motivos e Decreto, que declara como de ocupação dos silvícolas as terras indicadas no mapa e memorial descritivos, anexos, para apreciação dos Senhores Ministros do Interior e Extraordinário Para Assuntos Fundiários.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sa., os protestos de alta estima e consideração.


JURANDY INÁCIO DA FONSECA
Presidente

VFM/lm.

ÁREA INDÍGENA: TABA-LASCADA

LOCALIZAÇÃO: MUN. DE BOA VISTA - RR

GRUPOS INDÍGENAS: MACUXI e WAPIXANA

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 3º, do artigo 2º, do Decreto nº 88.115, de 1983, após examinar a proposta da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO sobre a delimitação da ÁREA INDÍGENA TABA-LASCADA, vem apresentar o seu parecer, observadas as disposições da Lei nº 6.001, de 1973, consideradas as determinações do retrocitado Decreto e os termos da Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1.983.

I. CONSENSO HISTÓRICO

Os documentos constantes no Proc. FUNAI/BSB/0916/81 e o memorando nº 015/COORD.GP, de junho de 1.984, indicam que os registros históricos dos grupos indígenas MACUXI (Karib) e WAPIXANA (Aruak) datam do século XVII, quando os portugueses realizaram as primeiras explorações na região do Vale do Rio Branco.

Vários são os pesquisadores que reconhecem a imemorialidade da ocupação indígena, nas inúmeras malocas distribuídas em todo Território Federal de Roraima. O próprio Marechal Rondon esteve na denominada maloca de Taba-Lascada, objetivando pôr fim a exploração dos índios pelos regionais e definir a área para aqueles indígenas.



II. ÁREA PROPOSTA PARA DEMARCAÇÃO

A área proposta destina-se a assegurar a tranquilidade da ocupação indígena, em área reconhecida como imemorial. Tem a superfície de 7.000 ha (sete mil hectares) e perímetro de 43 Km (quarenta e três quilômetros). Foi declarada como de posse permanente dos grupos indígenas MACU XI e WAPIXANA, pela Portaria nº 1223/E do Presidente da FUNAI, em maio de 1982.

A área proposta abrange terras necessárias às atividades de subsistência e de produção para comercialização.

III. SITUAÇÃO ATUAL

O levantamento da situação fundiária da área foi realizado por equipe constituída de representantes da FUNAI, INCRA e GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, em novembro de 1983, no qual é indicada a presença de 05 (cinco) ocupantes, dentre eles, um não permitiu a vistoria. As benfeitorias de 04 (quatro) ocupantes foram avaliadas em Cr\$ 68.280.697,00 (sessenta e oito milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e sete cruzeiros) dos quais, Cr\$ 26.012.356,00 (vinte e seis milhões, doze mil, trezentos e cinquenta e seis cruzeiros), correspondem as benfeitorias implantadas após a edição da Portaria que declara a área como de ocupação indígena, portanto caracterizada a má-fé.

O número de indígenas ocupantes da área, é de 166 (cento e sessenta e seis) pessoas.

Os recursos para regularização dessa área estão assegurados pelo FINSOCIAL.

IV. CONCLUSÃO

De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocu

pação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a ÁREA INDÍGENA TABA-LASCADA e, ainda, tendo em vista o interesse dos indígenas e o interesse público, o Grupo de Trabalho submete à decisão superior de Vossas Excelências, opinando pela aprovação da proposta, promovendo-se a demarcação da ÁREA INDÍGENA TABA-LASCADA, na conformidade do mapa e memorial descritivo anexos a este Parecer.

Brasília, de de 1.984


 JURANDY MARCOS DA FONSECA
 FUNAI


 FRANCISCO DE P. PESSOA
 MINER

GILBERTO R. PIMENTEL
 MEAF

VEM/rm.

E.M. nº

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Temos a honra de submeter a alta deliberação de Vossa Excelência, o anexo projeto do decreto que cuida da definição dos limites da ÁREA INDÍGENA TABA-LASCADA, localizada no Município de Boa Vista, no Território Federal de Roraima, para efeito de demarcação administrativa, conforme preceitos do Decreto nº 88.118, de 23 de fevereiro de 1.983.

2. A proposta, com base nos estudos técnicos antropológicos e cartográficos, realizados pela Fundação Nacional do Índio, foi submetida ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1.983, na forma do parágrafo 3º, do artigo 2º, do já mencionado Decreto e ainda observadas as disposições da Lei nº 6.101, de 1973, que através do parecer nº 019, de junho de 1.984, opinou pela sua aprovação.

3. A ÁREA INDÍGENA TABA-LASCADA, com superfície de 7.000 ha (sete mil hectares), e perímetro de 43 Km (quarenta e três quilômetros), destina-se a preservar o habitat imemorial de indígenas do grupo MACUXI e WAPIXANA.

4. Na área proposta estão incidentes 05 (cinco) posseiros cujas benfeitorias foram avaliadas por Grupo de Trabalho com representantes da FUNAI, INCRA e GOV. do TERRITÓRIO FEDERAL DE ROFAIMA.

5. A ÁREA INDÍGENA TABA-LASCADA já fora declarada como de ocupação permanente dos grupos MACUXI e WAPIXANA, em maio de 1982, por Portaria do Presidente da FUNAI.

6. Os recursos para demarcação e regularização dessa área, estão assegurados pelo FINSOCIAL.

7. Nessas condições, a homologação da proposta representa o reconhecimento do habitat tradicional de 166 (cento e sessenta e seis) indígenas dos grupos MACUXI e WAPIXANA e virá assegurar a defesa da terra onde habitam.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos do nosso mais profundo respeito.

Danilo Venturini

Mário David Andrezza

Decreto nº _____, de _____ de _____ de 1.984

Declara de ocupação dos silvícolas
área de terras, no Município de
Boa Vista, Território Federal de
Roraima, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o dis-
posto pelos artigos 2º, incisos V e IX, 19 e 22, da Lei 6.301, de 19 de
dezembro de 1.973,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam declaradas de ocupação dos silvícolas
para os efeitos dos artigos 4º, IV e 198 da Constituição, as terras loca-
lizadas no Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima, com a
seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Ponto "1", de coordenadas geográ-
ficas aproximadas 12º44'10"N e 60º36'20"Wgr., situado na confluência do
Igarapé Inajá no Igarapé Santa Cecilia; daí, segue por este último no sen-
tido montante até a confluência do Igarapé sem denominação, no Ponto "2"
de coordenadas geográficas aproximadas 02º43'40"N e 60º35'35"Wgr.; daí, se-
gue por uma linha seca de azimute aproximado 90º00' até a margem esquerda
do Igarapé Inácio, no Ponto "3" de coordenadas geográficas aproximadas
02º43'40"N e 60º34'15"Wgr.; daí, segue pelo referido igarapé no sentido
montante até sua cabeceira, no Ponto "4" de coordenadas geográficas apro-
ximadas 02º43'10"N e 60º34'00"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azi-
mute aproximado 113º14' até a cabeceira do Igarapé Raiz, no Ponto "5" de
coordenadas geográficas aproximadas 02º41'25"N e 60º30'50"Wgr. LESTE: Do
Ponto "5", segue no sentido jusante pelo Igarapé Raiz até a confluência
no Rio Quitauau, no Ponto "6" de coordenadas geográficas aproximadas
02º37'35"S e 60º31'25"Wgr. SUL: Do Ponto "6", segue no sentido jusante pe-
lo Rio Quitauau até a confluência do Igarapé Paxiuba, no Ponto "7" de

coordenadas geográficas aproximadas 02936'10"N e 60934'40"Wgr.; CESTE: Do Ponto "7", segue por uma linha seca de azimute aproximado 338931' até a ca beceira do Igarapé São Lourenço, no Ponto "8" de coordenadas geográficas aproximadas 02939'20"N e 60935'50"Wgr.; daí, segue por uma linha seca de azimute aproximado 354908' até o Ponto "1", inicial da presente descrição perimétrica.

Parágrafo Único. A área descrita neste artigo, denominada ÁREA INDÍGENA TABA-LASCADA, será demarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 29. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de _____ de 1.984; 1639 da Indepen dência e 969 da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Mário David Andreazza
Danilo Venturini

VFM/im.

PORTARIA Nº 1223/E, DE 11/ DE 1982 DE 1.982.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980;

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de Órgão Federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, após o reconhecimento prévio, de que trata o artigo 2º do Decreto 76.992, de 08 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio);

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena - DGPI, nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/0916/81;

CONT. PORTARIA Nº 1223/E/82.

R E S O L V E:

I - DECLARAR como de posse permanente dos grupos indígenas MACUXI e WAPIXANA, a área compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta Portaria, com a superfície aproximada de 7.000 (sete mil) hectares, localizada no município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

II - DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA TABALASCADA.

III - RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que promova, a demarcação dos limites da citada área, providenciando sua monumentação através da colocação de marcos e placas indicativas, observadas as condições técnicas inerentes e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

IV - DETERMINAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto 76.999 / 76.

V - PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.


PAULO MOREIRA LEAL
- Presidente -

DGPI/DID/ccr.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI
 DEPARTAMENTO GERAL DO PATRÔNIO INDÍGENA - DGP

MEMORIAL DESCRITIVO DE DELIMITAÇÃO
 ANEXO À PORTARIA Nº 1223/E/82

DENOMINAÇÃO

TABALASCADA

ALDEIAS INTEGRANTES

TABALASCADA

GRUPOS INDÍGENAS

MACUXI/WAPIXANA

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: BOA VISTA ESTADO: T.F. RORAIMA

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 10ª DELEGACIA REGIONAL

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	02°44'10"N	60°36'20"WGr
LESTE	02°36'10"N	60°34'40"WGr
SUL	02°41'25"N	60°30'50"WGr
OESTE	02°39'20"N	60°35'50"WGr

BASE CARTOGRÁFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
FOLHA TOPOGRÁFICA	1:100.000	DSG	1981

DIMENSÕES

ÁREA : 7.000 ha

PERÍMETRO: 45 km

ÁREA: Sete mil hectares.

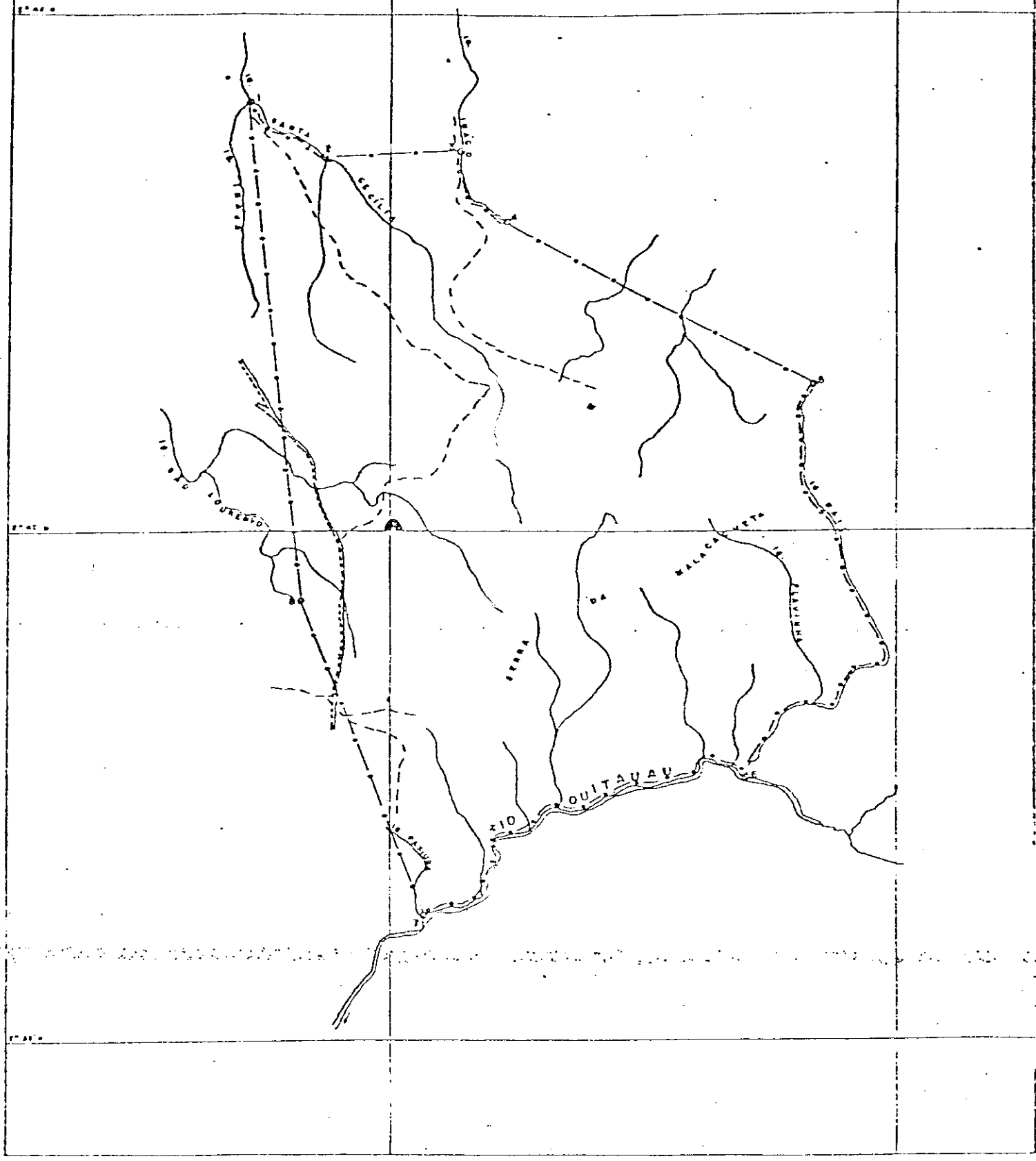
NORTE : Partindo do Ponto "1", de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}44'10''N$ e $60^{\circ}36'20''Wgr.$, situado na confluência do Igarapé Inajé com Igarapé Santa Cecilia, segue por este último no sentido montante, margem esquerda até o Ponto "2", de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}43'40''N$ e $60^{\circ}35'35''Wgr.$; daí, segue por uma linha seca de azimuth aproximado $89^{\circ}53'$, até o Ponto "3", de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}43'40''N$ e $60^{\circ}34'15''Wgr.$, situado na margem esquerda do Igarapé Inácio; daí, segue pelo referido igarapé margem esquerda no sentido montante até sua cabeceira no Ponto "4", de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}43'10''N$ e $60^{\circ}34'00''Wgr.$; daí, segue por uma linha seca de azimuth aproximado $113^{\circ}14'$, até o Ponto "5", de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}41'25''N$ e $60^{\circ}30'50''Wgr.$, situado na cabeceira do Igarapé Raiz.

LESTE : Do Ponto "5", segue pela margem direita do Igarapé Raiz, no sentido jusante até o Ponto "6", de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}37'35''Wgr.$, situado na confluência com o Rio Quitauau.

SUL : Do Ponto "6", segue pelo Rio Quitauau, margem direita no sentido jusante até o Ponto "7", de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}36'10''N$ e $60^{\circ}34'40''Wgr.$, situado na confluência com Igarapé Paxiuba.

WESTE : Do Ponto "7", segue por uma linha seca de azimuth aproximado $338^{\circ}31'$ até o Ponto "8", de coordenadas geográficas aproximadas $02^{\circ}39'20''N$ e $60^{\circ}35'50''Wgr.$, situado na cabeceira do Igarapé São Lourenço; daí, segue por uma linha seca de azimuth aproximado $354^{\circ}08'$ até o Ponto "1", inicial da presente descrição perimétrica.


LOCAL	DATA	TECNICO RESPONSÁVEL	CREA Nº
Brasília-DF	14/Dez/61	AUREO ARAUJO FALEIROS -Engº Agrimensor "A"-	57.932-0/62



SINAIS CONVENCIONAIS

- TERRA INDÍGENA DELIMITADA
- ALDEIA INDÍGENA
- ~~~~~ CURSO D'ÁGUA PERMANENTE
- PONTOS DEFINIDORES DO LIMITE
- RODOVIA DE REVESTIMENTO BOLTO
- CAMINHO

ANEXO A PORTARIA Nº 1.223/E/82

 MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI			
ÁREA INDÍGENA TABALASCADA		DELIMITAÇÃO	
BOA VISTA		ÁREA: 7 000 ha	PERÍMETRO: 93 km
T.F. DE RORAIMA		Nº: 1.100.000	DATA: 20/12/81
10º DK		Nº/PORTARIA Nº 920-E DE 28/05/82	
TEL. REP. 011-3111 FAX 011-3111		VISTO: <i>AAR</i> DIRETORIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPI	

A.I TRUARU - 6.640 ha

- 1 - EPITÁCIO BRAGA LUCENA - não permitiu levantamento
- 2 - PEDRO VIEIRA DE SOUZA - 900 ha
- 3 - PAULO DA PALMA VALENTE - 312 ha
- 4 - FRANCISCO FERNANDES DE LIMA - 200 ha

A.I ANTA - 2.500 ha

- 1 - JÚLIO AUGUSTO MARTINS - ausentes no local
- 2 - OLAVO ROSA - ausente no local
- 3 - JOSÉ DUARTE DA SILVA - 300 ha
- 4 - JOÃO PEREIRA DE MATOS - 233,5249 ha

A.I BOQUEIRO - 13.950 ha

- 1 - CLOTILDES FIGUEIRA DE MELO - não permitiu o levantamento
- 2 - BENJAMÍM MELO - não permitiu o levantamento
- 3 - LUIZ GONZAGA DE MESQUITA - 600 ha
- 4 - ONDINA BERNARDO DA COSTA - 500 ha
- 5 - ONDINA BERNARDO DA COSTA - 0,3 ha
- 6 - FRANCISCO DE ASSIS Q. DE ARAÚJO - 1.806,245
- 7 - CARLOS RODRIGUES DA CUNHA - 900 ha
- 8 - MARIA DA LUIZ COSTA DA SILVA - 0,2 ha
- 9 - CEVILARD MONTENEGRO PEIXOTO - 2.000 ha
- 10 - SEBASTIÃO LIMA DE FREITAS - 1.200 ha
- 11 - CHEIVELER MONTENEGRO PEIXOTO - -
- 12 - MARIA DOS ANJOS DE ALMEIDA DE SOUZA - 02 ha
- 13 - JOÃO BESSA DE MATOS - 500 ha
- 14 - FRANCISCO BORGES MONTEIRO - 900 ha
- 15 - ADEMIR GOMES DA SILVA - 900 ha

A.I. TABALASCADA - 7.000 ha

- 1 - NELSON PINTO COLARES - não permitiu o levantamento
- 2 - WALMIR PEREIRA DE MELO - 1.230 ha
- 3 - FLÁVIO EMÍLIO KLUSENER - 24 ha
- 4 - JOÃO GUALBERTO SALES - 1.409,75 ha
- 5 - ANTÔNIO BRAZ DE MEDEIROS - 200 ha

A.1 PAINENDÃO - 4.300 ha

- 1 - SEVERINO F. DOS SANTOS - 1600 ha
- 2 - DOMINGOS GONÇALVES DOS SANTOS - 200 ha
- 3 - FRANCISCO ALVES DE MENEZES - 100 ha
- 4 - FRANCISCO O. DE OLIVEIRA - 200 ha
- 5 - JOAN MARCONDES PEREIRA - 410 ha

T

0702.1239

#

612296ICRAD BR

952063ICRA BR

B V A 005 020784 1130

i f - BSB

00030

PRR NR 070/020784 - RETLX/DFT/176/84 - INFO NOMES GLEBAS DISPONIVEIS
CONDICOES RECEBER OCUPANTES N/ INDIOS OBJETO EM/62/80: CAUAMEH, TACU-
TUE, MURUPUH, AMAJARIH ET TEPEQUEM.

EXEC SUBST. PRR

T/ AN 0207 1241

952063ICRA BR

R/RRRRR

612296ICRAD BR

RG

PREÂMBULO

[Faint handwritten text]

CARIMBO

[Handwritten signature]
29 06 80
10:58

DESTINATÁRIO

PF RORAIMA

BVH

TEXTO

ORIGEM/NÚMERO/DATA

DFT/1761280684. FIM ATEND MEAF, ENCAREÇO U INFO NOM GLEBAS
FIM ASSIMILAR OCUPANTES BOA FE INDIDENTES AREAS INDIGENAS TRUA
RU, TABALASCADA, BOQUEIRAO, RAIMUNDAO ET ANTA. DFT

[Handwritten signature]

SCCI/ccs.

INGRA-SAG-21

EMISSOR:

SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES

0626.1827

612296ICRAC BR

952063ICRA BR

01543

B V A 065 2606 1720

DFT/BSB

PRRR/68/260684. RTL/DFT/170/220684, INFO SERV'S JOEL BUNA ROCHA PINTO ET ANTONIO DE SOUZA MARTINS FILHO PARTICIPARAM LEVANTAMENTC AREAS INDIGINAS RAIMUNDAO, BOQUEIRAO, TABA LASCADA, ANTA ET TRUARUH. INFO AINDA REFERIDOS TRABALHOS FORAM EFET JUNTO TEC FUNAI MOT FALTA ASS TODOS LAUDOS. CONFIRMO GDA BORROES REFERIDOS TRAE.

EXEC:SUBST/PFRR.

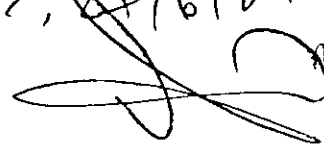
T/ROSE/2606/1726

A Dra Silene .

R/RR?+

612296ICRAC BR

952063ICRA BR

S. 27/6/84


Atanir do Amaral
Chefe de DFT

RG

PREÂMBULO

CARIMBO

DESTINATÁRIO

PF RORAIMA

RR

TEXTO

ORIGEM/NÚMERO/DATA

DFT/ 170 /220684. FIM ATED MEAF, SOL URGENCIA INFORMAR SE
SERVIDORES JOEL BUENA ROCHA PINTO ET ANTONIO SOUZA MARTINS FILHO,
DESIG PORT FUNAI 1533/E/83 ET 1543/E/83, PARTICIPARAM LEVANTAMENTO
SITUAÇÃO: AREAS INDIGENAS RAIMUNDAO, BOQUEIRAO, TABALASCADA, ANTA ET
TRUARU, FACE AUSENCIA ASS DOS MESMOS RESPECTIVOS LAUDOS. SOL AINDA
CONFIRMAR SE FICARAM COM COPIAS DOS REFERIDOS TRABALHOS. DFT



ECC/mrf*

EMISSOR:

OFÍCIO Nº 024 /DPI

Brasília, 19 JUN 1984

Do.: Diretor da Diretoria do Patrimônio Indígena da FUNAI

Ao.: Diretor do Departamento de Recursos Fundiários do INCRA

Ass: Laudos de Vistoria de áreas submetidas ao GT do Dec. 88.118 /83

Ref: Cf. INCRA/32/Nº 386/84 e 393/84

Em atendimento ao que é solicitado pelos ofícios INCRA/32/Nº 386 e 393/84, estou encaminhando a V.Sª os Laudos de Vistoria, realizado pelos grupos de trabalhos instituídos pelas Portarias Nº 1533/E, e 1569/E, ambas de 1983.

Esclareço que os laudos ora encaminhados referem-se as áreas já submetidas ao GT do Decreto nº 88.118/83. Quanto os demais serão encaminhados juntamente com as pastas, quando as respectivas áreas forem submetidas ao mencionado GT.

Aproveito a oportunidade para expressar os votos de apreço e consideração.


AUREO ARAUJO FALEIROS
Diretor/DPI

AO D. A. Faleiros
J 19
19
84

DPI/VFM/mdmg.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício INCRA/32/Nº 393/84.

Em 15/06/84.

Do Diretor do Departamento de Recursos Fundiários do INCRA.

Endereço Palácio do Desenvolvimento - SEN - 19º andar - Brasília - DF.

Ao Sr. Diretor da Diretoria do Patrimônio Indígena/FUNAI.

Assunto Solicitação (FAZ).

Senhor Diretor,

Com o objetivo de prestar informações ao MEAF - Ministério Extraordinário para Assuntos Fundiários, encareço remessa de cópia dos levantamentos e documentos encaminhados a essa Diretoria, pelo Grupo de Trabalho, criado pela Portaria nº 1.533/E, de 03 de agosto de 1983.

Ao ensejo, reafirmo a V.Sa. protestos de estima e consideração.


ODAIR ZANATTA
Diretor do Departamento de
Recursos Fundiários do INCRA

AW/jlsq.*"

PORTARIA Nº 1533 /E DE 03 DE AGOSTO

PROC. N.º 000123

FLS. 03

RUBRICA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos, e tendo em vista as determinações contidas no Decreto nº 88.118, de 23 de fevereiro de 1983,

R E S O L V E

Designar o servidor GILVAN DA ROCHA BEZERRA, técnico em Agricultura e Pecuária, para com a colaboração do Engenheiro Agrônomo OSTIVALDO MENEZES DO NASCIMENTO, da Secretaria de Agricultura do Território Federal de Roraima, Engenheiro Agrônomo JOEL BUNA ROCHA PIKTO e Advogada SILVIA TEREZA CARVALHO NOVAES, os dois últimos do Projeto Fundiário do INCRA em Roraima, proceder o levantamento fundiário e avaliação de benfeitorias de ocupantes não-índios, incidentes nas áreas indígenas JACAMIM, JABOTI, RAIMUNDÃO, RECANTO DA SAUDADE, BARATA/LIVRAMENTO, PIUM, MALACACHETA, BUQUEIRÃO, WAI-WAI, SERRA DA MOÇA, TABALASCADA, ANTA, CANAUARIM e TRUARU, todas no Território Federal de Roraima, objetivando instruir as propostas de demarcação a serem submetidas ao Grupo de Trabalho previsto no supra mencionado Decreto nº 88.118/83 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 001 de 17 de março de 1983.

2. O prazo previsto para execução dos trabalhos é de 40 (quarenta) dias.

3. As despesas de transporte e diárias do servidor da FUNAI, correrão a conta dos Recursos do DEMAT.

Octavio Ferreira Lima
OCTAVIO FERREIRA LIMA
Presidente

09/16/85
109
000533/85
08

PORTARIA Nº 1547/E, DE 27 DE AGOSTO DE 1983

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, e tendo em vista as determinações contidas no Decreto nº 88.118, de 23 de fevereiro de 1985,

R E S O L V E :

Alterar a Portaria nº 1533/E, de 05 de agosto de 1985, para substituir a Advogada SILVIA TEREZA CARVALHO NOVAES, designando o servidor ANTONIO SOUZA MARTINS FILHO, Agente de Atividades em Agropecuária, do mesmo Projeto Fundiário do INCRA em RORAIMA, de acordo com comunicação telefônica do Delegado Substituto da 10ª DR, em data de 17.08.85.

Octavio Ferreira Lima
OCTAVIO FERREIRA LIMA
Presidente

DPI/CW/rm.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI

PROC. N.º 912/81
FLS. 110
RUBRICA [assinatura]

PORTARIA N.º 1577/E, de 01 de setembro de 1982

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos,

RESOLVE:

Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo estipulado pela Portaria nº 1533/E, de 03.08.83, a qual designa servidores do Território Federal de Roraima e do Projeto Fundiário do INCRA para procederem o levantamento fundiário e avaliação de benfeitorias de ocupantes não-Índios, incidentes nas Áreas Indígenas JACMIM, JABOTI, RAIMUNDAO, RECANTO DA SAUDE, BARATA/LIVRAMENTO, PILUM, MALACACHETA, BOQUEIRAO, WAI-WAI, SERRA DA MOÇA, TABALASCADA, ANTA, CANAUANIN, TRUJARI e BOM JESUS, recentemente acrescida.

Octavio Ferreira Lima
OCTAVIO FERREIRA LIMA
Presidente